

Município

Medeiros  
Comendador  
A J Torres  
Campos  
Silva  
Rodrigues  
Pires  
Nabeiro  
Pereira

LEM 1528

Nº 93

V.R. ST. ANTONIO

Acta da Assembleia de apuramento.

Aos seis dias do mez de Junho de mil oitocentos oitenta e quatro, nesta Villa Real de Santo Antonio, e paço do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceu a cidadã Damia de Sousa elbedeino, presidente da Commissão do Recenseamento eleitoral do Concelho de Villa Real de Santo Antonio, e n'essa qualidade presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado pelo circulo numero noventa e tres, a qual se procedeu no dia vinte nove de Junho do corrente anno, e achando-se tambem presentes os cidadãos José Fernandes de Campos e elbanol Dionizio, portadores da acta original da assembleia de Martim Longo, Antonio José Torres e José da Silva, portadores das actas original da assembleia de Meutim, José Thomaz Correia e Silva, portador da acta original da assembleia de Barro elbaino, elbanol Pires Rodrigues e Antonio Izidor de Brito, portadores da acta original da assembleia desta Villa, faltando o portador da acta original da assembleia de Barro elbaino Joaquim Antonio Correia, e bem apurando estando presente o Administrador do Concelho José Vicente do Carmo, propoz o presidente para ser scrutinados os cidadãos elbanol Pires Rodrigues e Antonio Izidor de Brito para se votar os cidadãos José Ribeiro Alves e João Barros e para serem apurados os cidadãos Antonio José Torres, José da Silva, José Thomaz Correia e Silva e José Fernandes

de ambos, convidando a paparem para o lado  
esquerdo (digo o lado direito) os que approsarem esta  
proposta e para o esquerdo os que a rejeitarem, sendo  
approvada esta proposta pela assemblea, paparam  
todos a occuparem os seus logares na mesa, que apim  
ficon constituida. E tunc o presidente da assemblea  
apresentou fechadas e lacradas as copias das actas,  
que recebera das assembleas primarias no conformido  
de o artigo setenta e sete, paragrapho primeiro do  
Decreto de trinta de setembro de mil oitocentos  
cincoenta e dois, apim como os portadores das actas  
originaes, e o Administrador do Conselho, as copias  
que existiam em seu poder, procedendo á nomeação  
de duas comissões para examinaarem as mesmas  
actas, sendo propostos para o primeiro os cidadãos  
Elbanor Fium Rodrigues e Antonio Spidoro de  
Brito, para examinaarem as actas e mais papiis  
das assembleas electoras de Carta elbair e  
Alcortim, para a segunda Antonio José Torres  
e José de Silva, para examinaarem as actas e mais  
papiis das assembleas de Villa Real e Santa Antonia  
e Elbair Longo, as quaes foram todas approvadas  
pela assemblea, observando se na distribuição das  
actas pelas referidas comissões o preito do artigo  
oitenta e tres do citado Decreto. Interrompida a  
separação para as comissões se occuparem de examinaarem  
as actas e de apurament de votos, apresentaram  
depois os seus pareceres escriptos, que foram lidos  
á assemblea e por ellas approvados, procedendo logo  
a mesa ao apurament geral dos votos, na conformido

mirável do artigo setenta e sete do mesmo decreto,  
em resultado de que verificou-se que o numero votantes  
de todo o circulo foi de dois mil setecentos e vinte e tres  
e por isso o numero real dos votantes, tendo obtido  
mil quatrocentos e cinquenta e um votos o cidadão Doutor  
Agostinho Lucas Silva, e o cidadão Antonio  
Josi Ennes, seiscentos e cinquenta e sete, o cidadão  
Francisco Estreito da Viga Beira, doze e cinco  
votos, o cidadão Josi Simão Dias, doze e cinco  
votos, o cidadão Joaquim Alves e Mathias, com cento  
noventa e cinco votos, o cidadão Miguel e Auguste  
Bacheco com seis e sete e Antonio Auguste e forte  
Simão com cinco votos, apresentando neste sentido o  
seu parecer, foi approvado pela assembleia. Reconheido  
por este modo o cidadão Doutor Agostinho Lucas Silva  
obter a maioria de votos o numero real dos votantes  
o presidente o proclamou em voz alta eleito Deputado  
pelo circulo numero noventa e tres, mandando pu-  
blicar o seu nome por edital na porta da assembleia, ten-  
do-se previamente verificado a circumstancia de constar  
pelas actas de todo o circulo que os electores d'elle outorgam  
ao cidadão que riepe a ser eleito o poder de se pausar  
para que reunido com os outros deputados da nação  
portuguesa, faça dentro dos limites do Carta Constitucio-  
nal e acta addicional a mesma, tudo quanto for  
conducente ao bem geral da nação, e especialmente  
para a reforma dos artigos do Carta Constitucio-  
nal designados nos artigos primeiros da lei de quinze de maio  
do corrente anno. E dando-se cumprimento ao disposto  
nos artigos noventa e dois a noventa e quatro do decreto

diutoral se houve, por dissolvida a assembleia, de que se  
lavour esta acta que eu João Barão, Secretari, escrevi  
e apignei com todos os rogaes da mesa.

Escrevi do mesmo. O Presidente

Francisco de Sales Damiani de Souza Medeiros

do Rogar

João Thomaz Correia de Silva

Antonio Jose de Souza

Jose Fernandes de Campos

Jose da Silva

Manuel Farias Rodrigues

Antônio José de Souza

João Ribeiro Alvim

João Baccal

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR